



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Portaria nº 057/2020

De 01 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre Cancelamento de Licenças para Tratar de Interesses Particulares para servidores de cargo efetivo do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos deste Município e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Materlândia/MG, no uso de suas atribuições previsto no Art. 80, IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o pedido formulado pelo servidor Municipal VIVIANE NAZARIO DA ROCHA.

Considerando o disposto caput dos Artigos 98 a 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Materlândia -MG – Lei nº. 480/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CANCELADO o pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com fundamento legal no caput dos Artigos 98 a 102 da Lei nº. 480/2001 de 03/12/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Materlândia, da Servidora **VIVIANE NAZARIO DA ROCHA** lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário. Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Materlândia, 01 de Dezembro de 2020.



Joventino Maria Ferreira
Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Ato de Publicação nº 057/2020

Pelo presente, o prefeito de Materlândia, Joventino Maria Ferreira, SANCIONA na forma do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, a Portaria 057/2020, de 01 de Dezembro de 2020, que Dispõe sobre Cancelamento da Licença para Tratar de Interesses Particulares para servidores de cargo efetivo do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos deste Município e, dá outras providências. **Viviane Nazário da Rocha.**

Para conhecimento público, e para que ninguém alegue desconhecimento deste ato, determino a publicação do seu conteúdo, na íntegra, no painel próprio da prefeitura municipal de Materlândia, pelo prazo de 30 dias, a partir desta data.

Sede do Poder Executivo Municipal, em 01 de Dezembro de 2020.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal